

LEI Nº 153/2020

Súmula: Concede recomposição e fixa o piso salarial do município, além de dar outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas APROVOU e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito do Município de Catanduvas, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º)- Fica concedida recomposição aos Servidores sobre os vencimentos básicos no percentual de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento) como recomposição salarial, com base na variação do índice inflacionário – INPC, face a perca havida no período entre 01 de abril de 2019 e 31 março de 2020.

Parágrafo único – A recomposição atinge a remuneração dos Servidores ativos, inativos, pensionistas e ocupantes de cargos em comissão.

Art. 2º)- Fixa o piso salarial do município em R\$ 1.138,01 (um mil, cento e trinta e oito reais, um centavo).

Art. 3º)- Fixa o piso salarial dos professores municipais, classe I, em R\$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais, doze centavos).

Art. 4º)- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação e seus efeitos passam a contar de 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Catanduvas, aos 23 dias do mês de abril de 2020.



MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO